

PR/RJ0250828	PRAIA GRANDE ARRAIAL LTDA	56.393.640/0001-63	48610.224849/2025-81
PR/RN0250823	REDE DE POSTOS HF LTDA	12.064.169/0001-94	48610.224530/2025-56
PR/BA0250821	9L COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA	49.963.504/0001-04	48610.222459/2025-77

BRUNO VALLE DE MOURA

## DESPACHO SDL-ANP Nº 1.287, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente;

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2020 Versão Corrigida: 2021, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPRS0458097	ALESSIO GAS 24H COMERCIO DE GAS LTDA	60.804.581/0001-46	48610.218917/2025-73
GLPBA0458125	BREJOES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	61.479.229/0001-45	48610.224546/2025-69
GLPPR0458151	CENTENARIO DO SUL COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	62.337.524/0001-20	48610.224865/2025-74
GLPBA0458111	CHAMA GAS REVENDEDORA LTDA	54.178.388/0002-25	48610.216277/2025-67
GLPRS0458100	COMERCIAL DE GAS IGREJINHA LTDA	61.177.046/0001-75	48610.222891/2025-68
GLPRJ0458143	CONDOR COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	62.177.046/0001-38	48610.224845/2025-01
GLPMG0458141	DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA SAO JOSE LTDA	62.053.479/0001-81	48610.224833/2025-79
GLPPA0458131	F V C SANTOS COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	62.377.178/0001-03	48610.224803/2025-62
GLPMG0458106	GM COMERCIO DE GAS LTDA	61.778.881/0001-60	48610.224773/2025-94
GLPPI0458127	J C A GOMES DEPOSITO DE GAS E AGUA MARRUAS	59.894.686/0001-54	48610.224779/2025-61
GLPAP0458153	J. M. S. DE OLIVEIRA	56.942.342/0001-85	48610.218247/2025-95
GLPGO0458116	J R DIAS MACHADO LTDA	47.308.105/0001-76	48610.220450/2025-21
GLPMG0458145	MARCELO BENTO DE SOUZA SANTOS ***451126**	24.861.187/0001-86	48610.223263/2025-08
GLPES0458133	NC REVENDA DE GAS LTDA	55.516.937/0001-06	48610.224815/2025-97
GLPPB0458108	PAULINO GAS LTDA	59.557.052/0001-06	48610.224143/2025-10
GLPMG0458139	REVENDA E COMERCIO DE GAS DO FLASH LTDA	56.097.160/0001-55	48610.224837/2025-57
GLPMG0458129	SIRLEY ABADIA DE CARVALHO MARTINS-CPF-***.292.236-**	11.007.816/0002-44	48610.224796/2025-07
GLPPE0458118	SUAPE GAS CUPIRA LTDA	51.826.403/0001-25	48610.224733/2025-42
GLPCE0458155	TOP GAS LTDA	59.869.173/0001-93	48610.221443/2025-47
GLPBA0458147	VILLASGAS COMERCIAL DE GLP LTDA	62.500.844/0001-59	48610.224054/2025-73

BRUNO VALLE DE MOURA

## DESPACHO SDL-ANP Nº 1.291, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 937, de 5 de outubro de 2023, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu art. 16, inciso I, alínea c, e o que consta do processo nº 48610.221218/2025-19, torna público o cancelamento da(s) autorização(ões) SDL-ANP nº 432, de 22 de setembro de 2011, por requerimento do agente autorizado QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 62.227.509/0032-25

DIOGO VALERIO

## SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

## DESPACHO STM-ANP Nº 1.284, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, em cumprimento à Resolução ANP nº 918, de 10 de março de 2023, que regulamenta o cumprimento da obrigação de investimentos decorrente da cláusula de pesquisa, desenvolvimento e inovação dos contratos para exploração e produção de petróleo e gás natural (cláusula de PD&I), tendo em vista o que consta no processo nº 48610.221065/2025-00, torna pública a seguinte DECISÃO:

1. Conceder autorização para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos da Resolução ANP Nº 918/2023, utilizar recursos decorrentes da cláusula de PD&I na realização dos investimentos previstos no plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir:

Nº do Projeto	Título	Executor	Valor
25229-6	Infraestrutura pra modelagem matemática e simulação computacional de caldeiras ciclônicas de CO - Fase 2	LABORATÓRIO MECÂNICA DOS FLUIDOS/MFLAB/UFG	R\$ 4.938.450,00

2. A presente autorização é concedida com base em valores estimados, cabendo à empresa petrolífera verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos, com os usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

3. Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RODRIGUES FRANÇA

## SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES

## DESPACHO SPL-ANP Nº 1.285, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício de suas atribuições regimentais estabelecidas na Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando o que consta no Processo SEI 48610.203152/2025-77 e com base no edital de licitações da Oferta Permanente de Concessão, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2024, no âmbito do 5º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão, decide qualificar a Dillianz Petróleo & Gás Natural - Biocombustível S.A. (Processo 48610.204100/2025-18) como Operadora C.

MARINA ABELHA

## Ministério da Pesca e Aquicultura

## SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA

## PORTARIA SERMOP/MPA Nº 303, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Suspende a Autorização de Pesca da embarcação de pesca MATEUS K, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira CE-0002128-4, por 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

A SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, a Portaria nº 43, de 27 de abril de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o que consta no Processo nº 21014.008962/2001-17, resolve:

Art. 1º Suspender a Autorização de Pesca da embarcação MATEUS K, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira CE-0002128-4 e na Autoridade Marítima sob o nº 163-003849-1, na frota 5.01.003, modalidade 5.2 no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, na modalidade de permissionamento Covos, Espécies-alvo: Lagosta verde (Panulirus laevicauda), Lagosta vermelha (Panulirus argus), na área de operação no Mar territorial N/NE/SE (AP ao ES); e ZEE N/NE/SE (AP ao ES), tendo em vista o disposto no Art. 44º, inciso I da Portaria MPA nº 397, de 26 de dezembro de 2024, por 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 2º No período de suspensão a embarcação fica proibida de realizar cruzeiro de pesca e o descumprimento da sanção imposta poderá gerar o cancelamento da Autorização de Pesca.

Parágrafo único. Caso a embarcação se encontre em cruzeiro de pesca no momento da publicação desta Portaria, fica autorizada a realizar o último desembarque.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

## PORTARIA SERMOP/MPA Nº 304, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Suspende a Autorização de Pesca da embarcação de pesca MELLINA, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira PA-0030171-7, por 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

A SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, a Portaria nº 43, de 27 de abril de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o que consta no Processo nº 00350.003043/2023-71, resolve:

Art. 1º Suspender a Autorização de Pesca da embarcação MELLINA, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira PA-0030171-7 e na Autoridade Marítima sob o nº 021-101414-1, na frota 1.09.002, modalidade 1.9 no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, na modalidade de permissionamento Espinhel vertical/Covos, espécie-alvo: Pargo (Lutjanus purpureus), na área de operação do norte do estado do Amapá até a divisa dos Estados do Maranhão com o Piauí, em águas com profundidades superiores a 50 metros, tendo em vista o disposto no Art. 44º, inciso I da Portaria MPA nº 397, de 26 de dezembro de 2024, por 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 2º No período de suspensão a embarcação de pesca MELLINA fica proibida de realizar cruzeiro de pesca e o descumprimento da sanção imposta poderá gerar o cancelamento da Autorização de Pesca.

Parágrafo único. Caso a embarcação se encontre em cruzeiro de pesca no momento da publicação desta Portaria, fica autorizada a realizar o último desembarque.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à  
informação oficial

